

**DECRETO Nº 168/2024**

**SÚMULA:** ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **316 de 25 de junho de 2024.**

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício financeiro de 2024, um Crédito Especial, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:

**I** – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
<b>02.13.08.242.1 200.2.041</b>	<b>3.3.50.41.00.00 .00</b>	<b>CONTRIBUIÇÕES</b>	<b>1105</b>	<b>R\$ 100.000,00</b>

**Art. 2º** - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos o disposto no Artigo 43º, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, produto do "Excesso de Arrecadação" da (s) referida (s) fonte (s) de recursos:

**Parágrafo único:** Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 186/2021, e art. 26, parágrafo único, da Lei nº 276/2023, respectivamente, a fim de compatibiliza-los com as alterações promovidas no artigo 1º deste Decreto, bem como o seu Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 26 de junho de 2024.



**MOISES APARECIDO DE SOUZA**  
Prefeito

Publicado por:  
Sonia Mara da Rosa  
Código Identificador: B0FBEB9

Publicado por:  
Sonia Mara da Rosa  
Código Identificador: FF7216BA

**MUNICIPIO DE CATANDUVAS**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 32/2024.**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA/VIGILÂNCIA EM EVENTOS A SEREM REALIZADOS PELO MUNICIPIO DE CATANDUVAS.**

Em cumprimento ao disposto na lei, ADJUDICO o objeto a empresa vencedora e HOMOLOGO o processo em epígrafe, tornando-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério Menor Preço:

EMPRESA: E. P. S. VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA CNPJ: 51.461.398/0001-02					
ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR POR DIÁRIA	VALOR TOTAL
1	300	Diária	Registro de preço para futura contratação de empresa para prestação de serviços de segurança/vigilância em eventos a serem realizados pelo município de Catanduvás, carga horária por turno/diária será de 8 horas, sendo início indicado na solicitação de serviço a ser emitida pela municipalidade.	222,20	66.660,00

Homologo a presente licitação,

Catanduvás - PR, 26 de junho de 2024.

**MOISES APARECIDO DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Eduardo de Freitas Moreira  
Código Identificador: D067394B

**MUNICIPIO DE CATANDUVAS**  
**DECRETO Nº 164/2024 - NOMEIA CANDIDATOS**  
**APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020.**

DECRETO Nº 164/2024

SÚMULA: Nomeia candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2020.

O Prefeito do Município de Catanduvás, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal

**DECRETA**

Art. 1º - Ficam nomeados os candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2020, e convocados através do Edital de Convocação nº 015/2024,

NOME	RG nº	CARGO	Admissão/Posse no cargo
Denilson da Silva Ferreira	13.769.513-8	Servente de Serviços Gerais	01/07/2024
Valdecir Antunes da Rosa	9687582-7	Servente de Serviços Gerais	01/07/2024

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Município de Catanduvás/PR, em 26 de junho de 2024.

**MOISES APARECIDO DE SOUZA**  
Prefeito

**MUNICIPIO DE CATANDUVAS**  
**DECRETO Nº 168/2024 ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO**  
**ORÇAMENTO VIGENTE**

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvás, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. 316 de 25 de junho de 2024.

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvás, para o exercício financeiro de 2024, um Crédito Especial, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:

I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.13.08.242.1200.2.041	3.3.50.41.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	1105	R\$ 100.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos o disposto no Artigo 43º, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, produto do "Excesso de Arrecadação" da (s) referida (s) fonte (s) de recursos:

**Parágrafo único:** Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 186/2021, e art. 26, parágrafo único, da Lei nº 276/2023, respectivamente, a fim de compatibilizá-los com as alterações promovidas no artigo 1º deste Decreto, bem como o seu Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvás - PR, 26 de junho de 2024.

**MOISES APARECIDO DE SOUZA**  
Prefeito

Publicado por:  
Silvio Farias (Depto Contabilidade)  
Código Identificador: 149AAB57

**MUNICIPIO DE CATANDUVAS**  
**DECRETO Nº 163/2024**

Súmula: Fixa a escala de plantão das farmácias estabelecidas na cidade de Catanduvás e dá outras providências.

Considerando que os proprietários das farmácias estabelecidas na cidade de Catanduvás participaram de reunião e chegaram ao consenso, nos termos da ata lavrada no dia 26 de março de 2024; Considerando o contido no artigo 30, inciso I da Constituição Federal e na Súmula Vinculante 38 do Supremo Tribunal Federal; bem como, o contido no artigo 56 da Lei Federal 5991/73 e no artigo 65 da Lei Municipal nº 97/2008; O Prefeito do Município de Catanduvás, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA**

Art. 1º) Ficam as farmácias sediadas na cidade de Catanduvás, de segunda-feira até sexta-feira, autorizadas a exercer a atividade